



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.141 de 19 de setembro de 2019.

Autoria: Jaqueline Aparecida dos Santos Cristóvão e Ivan de Oliveira Couto

“Dispõe sobre a criação da semana em combate e prevenção ao feminicídio, denominada como Lei Juliete de Lima Oliveira, no município de Luziânia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação da semana em combate e prevenção ao feminicídio, denominada como “Lei Juliete de Lima Oliveira” em referência à jovem estudante que foi brutalmente assassinada, no dia 1º de abril de 2011.

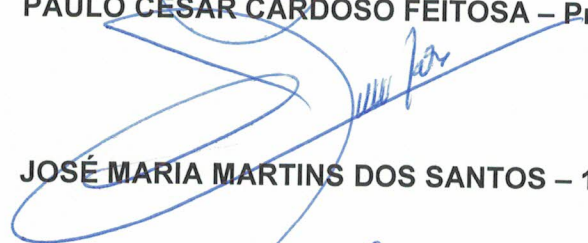
Art. 2º Nos termos desta Lei, a semana de combate ao feminicídio tem como atribuições: incentivar, fomentar e defender a integridade física, psíquica e moral da mulher, bem como conscientizar e motivar a todos contra o feminicídio, contribuindo com a Lei Federal nº 13.104/2015.

Art. 3º Essa semana ocorrerá sempre no mês de novembro, iniciando no dia 25, que é o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, que receberá o nome de Lei Juliete de Lima Oliveira, e a mesma passará a constar no Calendário Oficial do Município, assim como, no Calendário Escolar Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2019.


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente


JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário


IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário